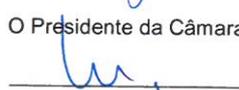




20  
 2

**INFORMAÇÃO**

PARECER	DESPACHO
<p>À consideração do Ex.<sup>m</sup> Senhor Presidente da Câmara:</p> <p>A proposta apresentada encontra-se de acordo e a legislação vigente sobre a matéria.</p> <p>O Chefe da DAFRH</p> <p>Em 23/7/2019 </p>	<p>Aviada o parecer do Conselho Pedagógico.</p> <p>Aprovado o Projeto Base, o Esquema de Funcionamento e o Conselho nos termos do Plano Pedagógico.</p> <p>Designa o Juri de Avaliação Pedagógica.</p> <p>Designa para a Comissão de Acompanhamento e Técnico Superior, Carlos Carlos Pinto Guiza</p> <p>Em 23/7/2019</p> <p>O Presidente da Câmara,</p> 

<b>Informação nº:</b>	<b>Data:</b> 2019/07/23
<b>Assunto:</b> Recriação da Lenda de Santa Marta – XXX Semana Cultural	
<b>Referência:</b>	

À consideração do Ex.<sup>m</sup> Senhor Presidente da Câmara:

1 - A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2019 (LOE2019), prevê e regula no seu artigo 63.º a matéria relativa aos valores gastos com contratos de aquisição de serviços, determinando nos seus n.ºs 1 e 2 o regime regra e no seu n.º 4 uma exceção possível, que deverá ser devidamente fundamentada.

1.1 - No que respeita aos gastos com contratos de aquisição de serviços que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto vigente em 2018 não podem ultrapassar:

- a) Os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base de cálculo dos gastos em 2018.

2 – No âmbito da realização da XXX Semana Cultural nos dias 24 a 29 de julho, vão ter lugar várias atividades, entre as quais a recriação da “Lenda de Santa Marta”.



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO  
SERVIÇO DE CULTURA

### INFORMAÇÃO

Esta importante ação que se tem concretizado nos últimos anos e que tem evidenciado uma evolução muito significativa de ano para ano, tanto ao nível do espetáculo em si, como de interesse para o público em geral, dado o número de espectadores que tem aumentado anualmente, pelo que se pretende que este ano tenha de novo um salto qualitativo.

Nesse sentido, pretende-se a contratação de uma empresa com vocação para o desenvolvimento de projeto desenhado especificamente para o envolvimento da comunidade local, com a aposta na contratação de quadros especializados para desenvolvimento de formação, a nível local, nas várias vertentes artísticas plasmadas no espetáculo.

Pretende-se que a recriação da Lenda de Santa Marta seja recheada de conteúdos históricos e cénicos, bem como, que seja usada uma linguagem própria da época em que se insere, cujo cenário deverá ser em material reforçado e próprio de ser identificado pela época em questão sendo que o mesmo deverá incluir alguns elementos futuristas.

3 – O artigo 18.º do CCP refere que a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar.

4 - Nos termos previstos no artigo 47.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, sendo que para efeitos do n.º 3 do mesmo artigo, o preço base definido para o presente procedimento justifica-se através de consulta preliminar ao mercado.

Para o efeito foram solicitados os melhores preços a 3 firmas identificadas como especializadas neste tipo de trabalhos, designadamente de produção e representação teatral:

- Deslumbrignitions – Unipessoal, Lda (NIPC: 513 536 051);
- Ignitionsupreme – Produções Criativas unipessoal, Lda (NIPC: 513 731 148); e
- LusoEvents – Produções Multimédia, Lda (NIPC: 506 517 527).

Após análise dos orçamentos recebidos, apurou-se o seguinte:

Firma	Valor	Pr.médio
Deslumbrignitions – Unipessoal, Lda	17 410,00 €	17 705,00 €
Ignitionsupreme – Produções Criativas Unipessoal, Lda	18 000,00 €	
LusoEvents – Produções Multimédia, Lda	Não respondeu	

5 - De acordo com o n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais o Município já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores (2017, 2018 e 2019), na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (aquisição de bens e serviços), propostas para a celebração de contratos cujo preço



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO  
SERVIÇO DE CULTURA

21  
/

**INFORMAÇÃO**

contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas, ou seja, de 75.000,00 € e 20.000,00 €, respetivamente.

A alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º da mesma disposição legal, que versa sobre o procedimento de consulta prévia, refere que se deverá consultar pelo menos três entidades quando o valor do contrato esteja entre os 20.000,00€ e os 75.000,00 €.

5.1- No caso concreto e considerando o explanado, poderá ser usado o procedimento de consulta prévia, uma vez que o procedimento de concurso público é por norma mais moroso e mais complexo, pelo que não se justifica recorrer-se a este tipo de procedimento.

Contribuinte	Nome	Ano	Valor	
			Ajuste Direto	Consulta Prévia
513536051	Deslumbrignitions – Unipessoal, Lda	2017	11 200,00 €	- €
		2018	16 300,00 €	9 570,00 €
		2019	- €	- €
		TOTAL	27 500,00 €	9 570,00 €

Contribuinte	Nome	Ano	Valor	
			Ajuste Direto	Consulta Prévia
513731148	Ignitionsupreme – Produções Criativas unipessoal, Lda	2017	- €	- €
		2018	- €	- €
		2019	- €	- €
		TOTAL	- €	- €

Contribuinte	Nome	Ano	Valor	
			Ajuste Direto	Consulta Prévia
506517527	LusoEvents – Produções Multimédia, Lda	2017	- €	- €
		2018	- €	- €
		2019	- €	- €
		TOTAL	- €	- €

6 - Verificamos que é cumprido o explanado no n.º 1 do artigo 63.º da LOE2019, conforme se pode verificar no quadro seguinte:

**Listagem de Adjudicações**

Data Início: 01/01/2018

Data Fim: 23/07/2019

Nome	Ano	CPV	Descrição CPV	Valor	
				Ajuste Direto	Consulta Prévia
Spautores - Sociedade Portuguesa de Autores	2018	79952100	Serviços de organização de eventos culturais	1 868,00 €	- €
Associacao de Danca - Danca Em Nos - Aden	2018			450,00 €	- €
Deslumbrignition - Unipessoal Lda	2018			16 300,00 €	- €
<b>TOTAL</b>				18 618,00 €	- €

Nome	Ano	CPV	Descrição CPV	Valor	
				Ajuste Direto	Consulta Prévia
Spautores - Sociedade Portuguesa de Autores	2019	79952100	Serviços de organização de eventos culturais	77,00 €	- €
Spautores - Sociedade Portuguesa de Autores				27,00 €	- €
<b>TOTAL</b>				104,00 €	- €

8 – Considerando ainda o valor do contrato a celebrar de 17.705,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e que esta despesa está prevista na rubrica orçamental 2.5.1. 02 02.02.25 inscrita no n.º 2019/A/9 – Pj/Ac n.º 02/19 do PAM, da qual se elaborou o respetivo cabimento (PRC n.º 954).



**INFORMAÇÃO**

9 - Face ao exposto, **sugere-se** que o Sr. Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e o artigo 38.º, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto e ainda a alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma:

9.1 - **Autorize** a realização do procedimento de consulta prévia e correspondente despesa;

9.2 - **Aprove** o preço base, definido nos termos do art.º 47.º do CCP, propondo-se o valor de 17.705,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;

9.3 - **Aprove** o caderno de encargos (instruído conforme o artigo 42.º do CCP) e o convite (nos termos do artigo 115.º do CCP) anexos, devendo para o efeito endereçar-se o convite a:

- Deslumbrignitions – Unipessoal, Lda (NIPC: 513 536 051);
- Ignitionsupreme – Produções Criativas unipessoal, Lda (NIPC: 513 731 148); e
- LusoEvents – Produções Multimédia, Lda (NIPC: 506 517 527).

9.4 – **Designe** como júri do procedimento (n.º 1 do artigo 67.º do CCP) os seguintes elementos:

- Emanuel Rodrigues Costa, Técnico Superior – Presidente do Júri;
- Cátia Cristina Pinto Guedes, - Técnica Superior;
- Gina Maria Almeida Martinho – Técnica Superior.

Suplentes:

- António Augusto Amaral Sequeira - Chefe de Divisão;
- Cidália de Fátima Pinto Monteiro - Coordenadora Técnica.

9.5 - **Designe** como Gestor do Contrato (al.ª i) do n.º 1, do artigo 96.º e artigo 209-A, ambos do CCP) o seguinte elemento:

- Cátia Cristina Pinto Guedes, Técnica Superior;

A Técnica Superior,

Cátia Guedes